



À

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

A/C

DIRETOR-RELATOR TIAGO DE BARROS CORREIA

AP 061/2017

PREZADO DIRETOR

O Conselho de Consumidores da Área de Concessão da ELETROPAULO – CONSELPA – apresenta suas contribuições para o processo de Audiência Pública nº 061/2017 que visa “obter subsídios para a revisão da metodologia das Bandeiras Tarifárias.”, na modalidade de intercâmbio documental.

Considerando os objetivos da existência dos conselhos de consumidores decorrentes de mandamentos constitucionais, legislações federal e normas emanadas da ANEEL, em especial, a REN nº 451/2011 e aprimorada pela REN nº 715/2016, manifestamos o desejo de participarmos de forma efetiva do presente processo, no estrito interesse do consumidor final pela busca do justo valor para a modicidade tarifária, razão pela qual esperamos ter nossas ponderações e contribuições analisadas, acolhidas e respondidas, dentro do princípio da razoabilidade.

Atenciosamente,

Dalva Christofolletti Paes da Silva

Presidente do CONSELPA

Representante Classe Poder Público

Em razão da ANEEL ter colocado em processo de audiência pública discussões sobre o sistema de bandeiras tarifárias por meio do processo de Audiência Pública 061/2017 seguem abaixo nossas considerações, dúvidas e contribuições visando aprimorar o sistema.

O **OBJETIVO** principal é obter subsídios para a revisão da **metodologia das Bandeiras Tarifárias**.

Percebeu-se que há uma singularidade nesse processo, porque será constituído de duas fases, onde na primeira há necessidade de se compreender a Nota Técnica nº 133/2017-SRG-SEM-SGT/ANEEL e análise de impacto regulatório para as contribuições; e a segunda, serão trabalhadas as manifestações relativas exclusivamente às contribuições consolidadas na primeira fase.

Trabalha-se na modalidade de intercâmbio documental.

O risco hidrológico definido pela Lei nº 13.203/2015, alcançou os agentes de geração hidrelétrica participantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE. Ao se repactuar com as geradoras seus contratos, a contrapartida será necessária, mas poderá estar no momento futuro esse crédito, cujo valor não está ao alcance do entendimento do consumidor final, que não consegue relacionar com o coeficiente ou aditivos que entram na somatória que irá gerar o total que ele pagará nas casas de loteria.

Entendemos não existir um claro entendimento a respeito da contabilização dos valores apurados e, certamente, os consumidores, de um modo geral, na sua imensa maioria, encontram muitas dificuldades em compreender essas informações. A linguagem a ser redigida e comunicada deve ser aquela de fácil entendimento para o consumidor e a política correta a ser adotada é aquela que premia quem economiza a energia elétrica.

*JCA*



Na construção desse modelo o consumidor passou a conviver com as faixas de acionamento (Resolução Homologatória nº 2.203/2017) e os consequentes valores das bandeiras tarifárias. As cores associadas aos aumentos não tem o poder de passar para o consumidor final a dimensão do problema, especialmente, as variações do mercado de energia elétrica, suas complexas variáveis que a compõem, e lá no final, o custo desse importante insumo (energia elétrica) influencia toda a cadeia produtiva de nosso país.

Na visão menos técnica do consumidor isto é outra forma de tarifação para arrecadar recursos que visam fazer frente às obrigações financeiras de curto prazo que recaem sobre o fluxo de caixa das Distribuidoras, que tem a incumbência de cobrar do usuário os gastos com a “conta” de energia elétrica e repassá-los aos componentes do Sistema Elétrico Brasileiro e as políticas que o suporta.

Nos processos tarifários, os custos não cobertos pelas receitas de bandeiras tarifárias são considerados na apuração da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A ou a sigla CVA, que no final das contas irá fazer ajustes de fluxo de caixa da energia elétrica. Num cenário de risco hidrológico (não choveu o necessário!) como embutir o risco do negócio e direcioná-lo ao consumidor final? Em algum momento é justo não atribuir isso ao bolso do consumidor, fazendo a separação correta e, nessa lógica, caminha os reajustes e revisões tarifárias, quando são liquidados os saldos individuais das Distribuidoras.

Sabemos que com o déficit na geração das hidrelétricas, existe a necessidade de que as usinas termelétricas supram essas carências, gerando maiores custos sendo esse o mote principal na atual metodologia para se definir a bandeira vermelha.

Entretanto, existem outros fatores importantes que devem também ser considerados, como a falta de uma política de planejamento a médio e longo prazos; poucos aportes de recursos financeiros para maiores investimentos de infraestrutura, muitas vezes já sucateada dentre outras.

A correta calibragem dos mecanismos que devem balizar o momento do acionamento das bandeiras tarifárias parece ser o ponto central que irá definir os parâmetros que

devemos adotar. Exercícios de previsão, construindo prognósticos que lá na frente se demonstrem reais não é tarefa fácil, e temos que admitir isso, porém, é lógico que o consumidor não deva sempre ser o eleito ao permanente sacrifício, senão um dia iremos “matar a galinha dos ovos de ouro”.

Na análise dos documentos disponíveis nota-se que a compilação dos custos de geração de energia produzida na termoelétrica tem compreensão mais fácil no sentido do porquê a tarifa irá aumentar, afinal o combustível que se queima na térmica tem valor maior que a água (chega de graça!) que move as turbinas das hidrelétricas, porém as contaminações nos cálculos decorrentes de se considerar os aumentos provocados pela dinâmica no **mercado de curto prazo**, não deveria fazer parte desses parâmetros, já que o evento “chuva” não é fenômeno controlável.

Logo o Preço de Liquidação das Diferenças – PLD (preço de curto prazo divulgado semanalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e base para as negociações que ocorrem no mercado de curto prazo) não deve fazer parte da base de cálculo da bandeira tarifária. Nesta linha de raciocínio os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada na Modalidade por Disponibilidade – CCEAR/D, não deveria fazer parte da metodologia das bandeiras tarifárias, até porque a maioria dos consumidores estão no mercado cativo não tem opção de escolha aonde comprar sua energia.

O Déficit na Geração das Hidrelétricas – GSF como decorrência da falta de chuvas na época correta e a necessidade de acionamento das térmicas é que deveriam nortear a metodologia das bandeiras tarifárias, outras variáveis que não decorre do risco hidrológico, mas contamina os preços por causa da tendência de alta nos mercados de curto prazo, devem ser descartados, caso contrário é pegar “carona” na crise.

Cita-se que eventos históricos conhecidos implicam em custos não mais que R\$ 5,00/MWh e que o nível de proteção associado à probabilidade acumulada de 75% pode servir de referência para a Bandeira Verde, a proposta é que se estude a possibilidade de subir esse percentual para 80%, o que beneficiaria um pouco mais o consumidor, sem fugir dessa avaliação estatística, que sempre traz uma margem de erro aceitável.

*DA*

Em hipótese alguma o consumidor deve ser penalizado como sendo o único responsável pela insuficiência de geração de energia elétrica, pois como expusemos acima, existem outros fatores muito importantes que contribuem de forma negativa para que haja esse déficit.

Na análise da garantia física sazonal cuja dúvida é considerar o período inteiro ou sazonal, a melhor alternativa para o Consumidor é trabalhar com o horizonte mais elástico, qual seja, o anual. A lógica é que oferece condições mais estáveis de avaliação, evitando trazer para o processo influências ocasionadas por período atípico e que podem desvirtuar a média, consequentemente induzindo negativamente para uma alta no valor da bandeira tarifária.

O **CONSELPA** presta a sua contribuição além dos entendimentos acima adotando os seguintes **posicionamentos, propostas e sugestões**:

1. Na sistemática atual a metodologia passa ao largo do entendimento do consumidor final.
2. Há sim necessidade de se esclarecer quais são as razões que determinam o valor da bandeira tarifária, ficando claro que o que motiva, para o consumidor, é a crise hídrica e o custo do acionamento das Usinas Termoelétricas.
3. O que decorre na dinâmica da CCEE e que fica no humor do mercado de curto prazo, não deve migrar para a conta da bandeira tarifária, até porque, como já explanado acima, o Consumidor cativo não tem opção de escolha de quem pode comprar a energia.
4. A bandeira tarifária não deve ser utilizada como instrumento para se adiantar ao processo de Revisão Tarifária. *Def*

5. Prognóstico para se adiantar ao valor do preço da bandeira tarifária deve ter parâmetros e histórico passado **objetivo**.
6. O período para arrecadação deve ser no espaço temporal do ano civil e corrigido no momento do reajuste do ano seguinte.
7. Como já explicado acima os parâmetros para o cálculo do valor da bandeira tarifária devem ser estritamente objetivos e o que fica claro é o déficit na geração das hidrelétricas.
8. Os *quantis* podem ficar na proposta inicial, porém partindo-se do percentual de 80% (oitenta por cento). Como são critérios adotados em razão de dados estatísticos, que sempre tem uma margem de erro, que essa margem tenda a favorecer o consumidor, especialmente o cativo.
9. A energia elétrica produzida no país alimenta toda a cadeia produtiva, logo insuficiência na geração é conta que deve ser dividida proporcionalmente entre todos os que as consomem.
10. O monitoramento proposto na Nota Técnica no sentido de ser anual para revisão da metodologia da bandeira tarifária deve ser adotada, porque evita-se que sazonalidades regionais contaminem negativamente o valor da bandeira tarifária, e no período de um ano passamos por todas as estações do ano (primavera, verão, outono, inverno).
11. A ideia da bandeira tarifária em sinalizar para o consumidor que há o risco do aumento do custo de energia é válido, apenas que isso deve ser seguido de exaustivo esclarecimento à população, em linguagem acessível, estimulando todos a sua economia. Fato esse que deve ser feito com antecedência já que o efeito gerado pelo déficit hídrico começa a ser frequente logo previsível. Também os avanços das tecnologias que podem ser aplicáveis aos programas de eficiência energética devem estar ao alcance de todos e não apenas a um seleto grupo de setores públicos e privados que conseguem cumprir a complexas normas que norteiam o uso dos recursos financeiros, que são captados de todos os consumidores de energia elétrica.

*DEA*

12. Há evidentemente um grau de incerteza na metodologia em vigência, especialmente, quando se busca saber o exato momento de sinalizar a bandeira seguinte e quantificar o seu valor, para que seja justo e cubra o custo gerado pelo déficit hídrico. O seu aprimoramento deve ser reavaliado e mudado sempre que for benéfico para o consumidor, afinal é ele que paga a conta!

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Brasil é um país que possui excepcional riqueza hídrica, mas é finita. O uso parcimonioso deve ser estimulado e fazer parte da cultura do povo, já que o seu desperdício gera consequências negativas para todos e atinge de forma mais grave aqueles de menor poder aquisitivo.

Energia Elétrica é insumo que permite o crescimento do país e o seu correto planejamento, com base em critérios técnicos, deve estar no contexto de política de Estado direcionado ao interesse público.

*Dalva C. Paes de Silva*

*Presidente do CONSELPA*

*RG 3824015-4*

*CPF 717226028-72*

